

o Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Presidência da Fundação ParáPaz, subsidiado por parecer técnico exarado pelo Núcleo de Emenda Parlamentar.

o O recurso deverá ser protocolado via endereço eletrônico informado no item 5.1 deste Edital.

o Da decisão que se manifestar sobre o Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, não caberá pedido de reconsideração, como forma de prestigiar os princípios norteadores da lei 13.019/2014, em especial o da eficiência e da economicidade, previstos no artigo 5º do referido diploma legal.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

o O presente Edital estará à disposição das instituições interessadas, no período de 24/10/2025 a 07/11/2025 por meio do seguinte endereço eletrônico parapaz.pa.gov.br.

o O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

o Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

o Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

o O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

o O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Fundação ParáPaz, poderá ser revogado ou anulado.

Belém (PA), 23 outubro de 2025.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

ANEXO 1

REQUERIMENTO - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO:

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE OSC – 2025

INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

HABILITAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	CÓPIA ANEXA (S/N)	OBSERVAÇÕES
	Cópia do Estatuto Social registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, devidamente atualizado e na conformidade dos incisos do artigo 2º desta Instrução Normativa.		
	Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando deverá ser observado: - início da atividade por prazo não inferior a 2 anos.		
	Possuir: a) No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parcerias já celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o governo do Estado do Pará, fundação ParáPaz, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.		
	Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União (art. 28, inciso III, 'd', Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - TCU (art. 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014). a) Licitantes Inidôneos b) Contas Julgadas Irregulares		
	Certidão Negativa da SEFA de natureza tributária e não tributária (art. 28, inciso III, 'd', Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	CRF/FGTS (art. 28, inciso III, 'd', Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado- TCE (art. 28, inciso III, 'd' Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho (art. 28, inciso III, 'd' Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Certidão Negativa Municipal (art. 28, inciso III, 'd' Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM (art. 28, inciso III, 'd' Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil atualizada (nos últimos noventa dias) ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art.28, III, 'a', do Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual (art. 34 da Lei 13.019/2014);		

	Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (art.28, III, 'e', do Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (art. 34, inciso VII da Lei Federal nº13.019/14 c/c art.28, III, 'f', do Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Cópia da identidade e CPF do representante/presidente da OSC, autenticada em cartório (art. 34, inciso VI, VII da Lei Federal nº13.019/2014)		
	Cópia do comprovante de residência do representante/presidente da entidade (art. 34, inciso VII da Lei Federal nº13.019/2014)		
	Declaração de que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;		
	Declaração de que a escrituração será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		
	Declaração de capacidade técnica e gerencial para execução do objeto. Conforme previsto no Decreto Estadual nº 3.302/2023 art. 10, V; ou Decreto Estadual 4.040/2024, art.28, III, c.		
	Declaração de que entidade beneficiária não pode ser sindicato, associação ou clube de servidores públicos ou, também, em favor de entidades de fim exclusivamente religioso.		
	Declaração de que não há em seu quadro de dirigentes, empregados ou colaboradores que se enquadrem nas vedações contidas no Art. 29, I do Decreto nº 4.040/2024, bem como não serão remunerados a qualquer título com os recursos repassados, pessoas enquadradas nas condições descritas no inciso II.		
	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incorre, bem como seus dirigentes, em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverão estar descritas no documento.		
	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria (art.28, III, 'c', do Decreto Estadual nº 4.040/2024).		
	Declaração de que os bens permanentes adquiridos com recursos da Parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção (art. 35, §5º, Lei 13.019/2014).		
	Declaração de adimplência relativa a outros recursos anteriormente transferidos pelo Estado do Pará.		
	Consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados Estadual (CADIN).		

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DOCUMENTO	CÓPIA ANEXA (S/N)	OBSERVAÇÕES
	Comproverantes de experiência prévia na realização atividade pertinente e compatível na área de educação, saúde e assistência social por meio de apresentação de um desses documentos(art. 33, V, d da Lei 13.019/2014 c/c art.11, §2º, do Decreto Estadual nº 4.040/2024): a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; b) Relatórios de atividades com comprovação de ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou objetos semelhantes, emitidas por órgãos ou entidades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) Prêmios de relevância recebidos no país ou exterior pela organização da sociedade civil. Parágrafo único: a apresentação de Termo de Fomento ou Colaboração celebrado com qualquer outro ente da unidade federativa suprirá as exigências estabelecidas nas alíneas supramencionadas.		